



UNICAMP

Comissão
Pós-Graduação

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA – 002/2020.

(Aprovada pela CPG/FEA em 10/03/2020).

Dispõe sobre os trancamentos de matrícula em caso de Acordo de Cotutelas entre a Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP e instituições estrangeiras.

Tendo em vista a necessidade de regularizar o procedimento de trancamento de matrícula nos casos de Acordos de Cotutelas cuja defesa não pôde ser realizada no prazo de integralização regular, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (CPG/FEA), no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

Art.1º - Além dos casos descritos no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos vigente, a CPG/FEA poderá, excepcionalmente, autorizar solicitações de trancamento de matrícula de alunos que desenvolvam o doutorado em cotutela.

Parágrafo único – A solicitação de trancamento deverá ser realizada dentro do prazo estipulado e divulgado pela Diretoria Acadêmica (DAC).

Art. 2º - O aluno deverá entregar o formulário de trancamento, devidamente assinado, juntamente com uma solicitação de seu orientador justificando a excepcionalidade do pedido.

Art. 4º Os casos especiais ou omissos serão analisados pela CPG/FEA.

Prof. Rosiane Lopes da Cunha
Coordenadora
Comissão de Pós-Graduação
FEA/UNICAMP